



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.º 1.253, de 24 de março de 2016.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA – RÁDIO CIDADE DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com Associação Ambientalista de Marilândia- Rádio Cidade Marilândia, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2016.

**§ 1º** – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**§ 2º** – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**§ 3º** – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** – Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia-ES, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2016.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 24 de março de 2016.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 24/03/2016.

*Renata Paier Passamani*  
Secretária da SEMADI,



*Isabela Calvi*  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 24/03/2016

*Gilmara S. Pereira*  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1